TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1806202503402/2025, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI E A EMPRESA IVAN VIEIRA GALLY - ME

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede à Praça Abdias Albuquerque, 427 - Bairro: Centro - CEP: 64960-000 - Curimatá/PI, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor José Adelmo da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o falecimento do representante legal da empresa contratada e a subsequente paralisação de suas atividades administrativas, o que configura alteração estrutural que restringe a capacidade de conclusão do objeto, conforme Cláusula 12.3.2 do instrumento contratual;

CONSIDERANDO o descumprimento do quanto estabelecido no Instrumento Contratual em sua Cláusula Primeira, que trata do objeto da contratação, uma vez que não houve prestação dos serviços licitados;

CONSIDERANDO a ausência de retorno objetivo em relação ao cumprimento dos prazos contratuais previstos, restando caracterizada a mora e a inexecução por culpa da contratada;

CONSIDERANDO que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o Artigo 137, incisos III e IV; da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração, uma vez que visa permitir a continuidade do serviço público por meio de nova contratação;

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda do contrato.

RESOLVE rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1806202503402/2025, firmado em 18 de junho de 2025 entre esse Município e a empresa IVAN VIEIRA GALLY - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.783.694/0001-19, sediado(a) na Avenida Curimatá, Nº. S/N, Bairro: Nova Curimatá, Curimatá - PI, CEP: 64960-000, representado(a) pelo Sr. Ivan Vieira Gally, inscrito no CPF sob n° 267.897.285-20 e portador da Cédula de Identidade n° 177.868.350 SSP/BA, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2025, originário do Processo Administrativo nº 065/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ E SUAS SECRETARIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 1806202503402/2025 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI e a empresa IVAN VIEIRA GALLY - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima segunda, item 12.2.1 e item 12.3.2, do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 137, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Curimatá - PI.

Curimatá - PI 15 de outubro de 2025

José Adelmo da Silva
Prefeito Municipal de Curimatá - PI